



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA -
CENSIPAM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01-COLIC/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 26/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA – CENSIPAM E ARAÚJO ABREU ENGENHARIA S.A, CNPJ nº 33.373.325/0001-79.

PROCESSO Nº 60091.000399/2017-35

A **UNIÃO**, por intermédio do **CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - CENSIPAM/SG-MD**, com sede no Setor Policial, Área Especial 5, Quadra 3, Bloco “K”, na cidade de Brasília/DF, CEP 70610-200, inscrito no CNPJ sob o nº 07.129.796/00001-26, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Finanças, o Senhor **SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 336.705, Expedida pela Marinha do Brasil, inscrito sob o CPF nº 730.452.507-00, de acordo com a Portaria nº 1.884/GM-MD de 15 de maio de 2020, e a delegação de competência, prevista na Portaria nº 2.547/DIGER/MD, de 27/06/2017, no uso de suas atribuições legais resolve, em consonância com o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e com os artigos 53 a 61, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, subsidiada na nº Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 de 21 de junho de 1993, celebra o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS DO APOSTILAMENTO

1.1. O presente termo tem por objetivo registrar e autorizar a Repactuação do Contrato nº 26/2019, com base na Lei nº 4.950-A, de 22/04/1966, que dispõe sobre a remuneração dos profissionais de Engenharia; na Medida Provisória nº 1.021, de 30/12/2020, que trata do valor do salário mínimo para o exercício de 2021; e na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, MTE nº PA000537/2020,

firmado entre o Sindicato da Indústria da Construção do Estado do Pará e SIND TRAB IND CONST PES OF EL TRAB IND I EL GAS HID SAN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do Contrato em tela passará a ser, após a Repactuação, conforme detalhamento abaixo:

a) No período de 01/08/2020 a 31/12/2020, referente a CCT 2020/2021, registro no MTE nº PA000537/2020, para o montante de R\$ 838.295,05 (oitocentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinco centavos), com valor mensal (estimado) de R\$ 93.143,89 (noventa e três mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos), incluídos os custos variáveis (material sobressalente), no montante mensal de R\$ 6.863,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e três reais); e

b) A partir de 01/01/2021, referente ao aumento do salário-mínimo, para o mês de janeiro de 2021, tratado na Medida Provisória nº 1.021, de 30/12/2020, para o montante de R\$ 846.069,66 (oitocentos e quarenta e seis mil, sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), com valor mensal (estimado) de R\$ 94.007,74 (noventa e quatro mil, sete reais e setenta e quatro centavos), incluídos os custos variáveis (material sobressalente) no montante mensal de R\$ 6.863,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e três reais).

2.2. Os efeitos financeiros da repactuação poderão ser considerados a partir da data da assinatura do Termo de Apostilamento, não deixando de reconhecer o direito da empresa em receber a diferença entre o valor atualmente praticado e o valor repactuado, desde 1º de agosto de 2020, data do início da vigência da CCT 2020/2021, registro no MTE nº PA000537/2020, até a data da assinatura do presente Termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 42.303,48** (quarenta e dois mil, trezentos e três reais e quarenta e oito centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, com amparo na Cláusula Sétima do Contrato original, c/c art.56 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Programa 6011 – Cooperação para o Desenvolvimento Nacional

Ação Orçamentária: 20X4 – Manutenção do Sistema de Proteção da Amazônia

Fonte: 100

Plano Orçamentário (PO): 0007 – Funcionamento e Manutenção do Censipam

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 168640

Natureza da Despesa: 33.90.37.04 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Código do PTA/2021:

- {A19} Custo Operacional do Serviço de Manutenção Predial

[A194] Execução do contrato de manutenção preventiva

(CR/BE)

5. **CLÁUSULA** **QUINTA** – **DA**
RATIFICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora Apostilado, que permanecem vigentes em todos os seus termos e condições. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Apostilamento assinado eletronicamente.

SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN
Diretor de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Nathan Marinho Goldstein, Diretor(a)**, em 25/02/2021, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **3232596** e o código CRC **C5C42602**.